



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 044/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 002/2023 – Autor: Vereador Clerton Gaspar de Souza)**

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA SENZALA DE CRUZEIRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 19 de outubro de 2023, a seguinte lei

Art. 1º - Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como Entidade de Utilidade Pública à **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA SENZALA DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE**, associação sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o número 26.025.633/0001-48, com sede e foro neste município.

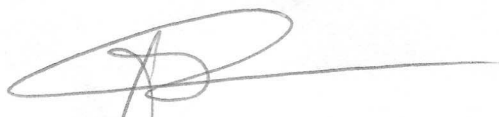
Art. 2º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade referida no art. 1º:

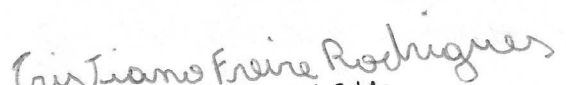
- I – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;
- II – utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;
- III – a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 20 de outubro de 2023.


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-Ac
Cristiano Freire Rodrigues
1º Secretário